PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.298/91.

Autoriza o Executivo Municipal a doar rede de distribuição de energia elétrica à Companhia' Energética de Minas Gerais - CEMIG.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar para Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a rede de distribuição urbana, conforme abaixo:

Rua: Ernesto Cândido	21 Postes
Rua: Jacira Gomes Lataliza	18 Postes
Rua: Padre Kerdolle	01 Poste
Rua: Florinda de Paula Assis	01 Poste
Rua: Farmacêutico Paulo Mourão	02 Postes
Rua: Dr. Antônio Amador	04 Postes
Rua: Viana Romanelle	01 Poste
Rua: Dália Álvares	02 Postes
Rua: João Oselieri	01 Poste
Rua: 11 de Junho	02 Postes
Rua: Teodoro Janeiro	01 Poste
Rua: Milton Campos	02 Postes
Rua: Bernardo Mendes Ribeiro	02 Postes

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, quando será ' afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 18 de novembro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ